

LEI Nº 839/68

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO DE 1.969.

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica aprovado o Orçamento geral.- do Município de São Mateus, para o exercício financeiro de 1. 969, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que es- tima a Receita em NCR\$ 547.600,00 e fixa a Despesa em igual - importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, na forma da Legislação em vigor (anexo I) e das especificações do anexo II, de acôrdo com o - seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	NCR\$ 397.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	NCR\$ 32.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	NCR\$ 1.900,00
RECEITA INDUSTRIAL	NCR\$ 14.300,00
RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTES.	NCR\$331.900,00
RECEITA DIVERSAS	NCR\$ 16.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	NCR\$ 150.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	NCR\$ 5.000,00
ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.	NCR\$ 50,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	NCR\$145.350,00
T O T A L:	NCR\$ 547.600,00

Artº 3º - A despesa será realizada na forma dos Quadros analíticos constantes dos anexos, conforme a dis- criminação seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL	NCR\$ 7.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	NCR\$540.500,00
GABINETE DO PREFEITO	NCR\$ 44.280,00
SECÇÃO DE OBRAS	NCR\$278.190,00
SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	NCR\$ 20.000,00
ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA	NCR\$ 12.100,00
FAZENDA-GABINETE DO DIRETOR	NCR\$ 1.800,00
FISCALIZAÇÃO	NCR\$ 11.550,00
DIVIDA PÚBLICA	NCR\$ 7.000,00
CONTADORIA	NCR\$ 14.800,00
TESOURARIA	NCR\$ 4.130,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	NCR\$ 25.950,00
SAÚDE	NCR\$ 3.800,00
BEM ESTAR SOCIAL	NCR\$ 16.900,00
SERVIÇOS URBANOS	NCR\$100.000,00
PODER LEGISLATIVO	NCR\$ 7.100,00
T O T A L:	NCR\$547.600,00

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer operações de crédito a juros usuais, por antecipação da receita.

Artº 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a fazer abertura de créditos suplementares por economia ou excesso de arrecadação.

Artº 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 1 969, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1968.

